INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
Vereador **GENILSON COSTA E SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.

A Vereadora que esta subscreve, com fulcro nos termos do artigo 110, inciso IX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Boa Vista/RR, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, o atendimento da seguinte indicação:

"QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROCEDA COM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA REDUÇÃO DA IDADE MÍNIMA PARA ISENÇÃO DA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE 65 PARA 60 ANOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR."

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa solicitar a redução da idade mínima para isenção da tarifa de transporte público municipal de 65 para 60 anos.

A legislação federal garante gratuidade no transporte público a partir dos 65 anos de idade, conforme o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). No entanto, diversos municípios brasileiros já avançaram nesse direito, reduzindo voluntariamente a idade para 60 anos, com base na autonomia do ente municipal e na busca pela ampliação da cidadania.

Pessoas na faixa etária de 60 a 64 anos enfrentam dificuldades econômicas, sociais e de saúde, e muitos já estão aposentados ou em situação de vulnerabilidade. A gratuidade no transporte público facilitaria o acesso a consultas médicas, atividades sociais, serviços públicos e oportunidades de lazer, promovendo melhor qualidade de vida e inclusão social.

Dessa forma, esta indicação se faz necessária para garantir mais dignidade, mobilidade e equidade aos idosos do município, acompanhando o avanço de outras cidades que já implantaram a medida.

Boa Vista/RR, 15 de julho de 2025.

CARLA DEMETRIO MARTINS MATOS MESSIAS:51804344249

Assinado de forma digital por CARLA DEMETRIO MARTINS MATOS MESSIAS:51804344249
Dados: 2025.07.15 12:48:16 -03'00'

Pra. CARLA MESSIAS
Vereadora